

N.º 11

Prot. n.º 12 Res. fls. 220

do Dr. Papaterra
17/1/1924

B. 9 de 15, n. 2-34 ✓

Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonisação e Immigração



Anno: 1924

Data 3 de Janeiro 1924



18
36

Quê

Interessado José Rodrigues

Assumpto Pedre restituição de quantia que se prendeu à Leisboa Santa.



17

[Handwritten signature and scribbles]

[Handwritten signature]

*ao Dep. Est. do Trabalho para em
origem inf*

Fazenda "Agua Limpa", 3 de Janeiro de 1924
(Estação de ANDES, municipio de BEBEDOURO)

DIRECTORIA DE TERRAS,
COLONIZAÇÃO E IMMIGRAÇÃO

JAN 11 1924

DE PLACA MAIOR

Exmo. Snr. Dr. Secretario de Estado dos Negocios da A-
gricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de

Directoria Geral

EXPEDIENTE

SÃO PAULO



JAN 12 1924

REGISTADO

Prot. N.º

fls. 250



Jose Rodrigues

Diz JOSE RODRIGUES, ⁴³immigrante, português, che-

gado ao porto de SANTOS, no dia 15 de Agosto de 1922, pelo vapor "ORANIA", procedente do porto de LISBOA que, achando-se localizado, até a presente data, com sua familia, composta de sua mulher, IGNACIA CARREIRA, de 42⁰ annos, e de seus filhos, MARIA, de 17⁵, ROSARIA, de 13¹, MANOEL, de 10⁸, JOSE, de 7⁶, e FAUSTINO, de 4² annos, na propriedade agricola, caféeira, do Snr. ANTONIO dos SANTOS CAMPONEZ, lavrador, na estação de ANDES, do municipio e comarca de BEBEDOURO, conforme prova com os documentos inclusos, - vem respeitosamente requerer a V. Exc. se digne, de accordo com a lei, autorisar a restituição, ao Supplicante, da importancia total de Rs. 2:520\$000 (dinheiro português), correspondente ás passagens que pagou, daquelle porto so de SANTOS, para a sua pessoa e as de sua familia, no referido vapor, sendo que, já naquelle tempo, havia nella, tres pessoas, de 12 a 45 annos de idade (o Supplicante, com 43, sua mulher IGNACIA, com 40, e sua filha MARIA, com 15). (docs, juntos). NESTES TERMOS, por ser de inteira

11) 12 de Ag. f. 220

justiça, o Supplicante

(Com 26 documentos) .

(vinte e seis documentos).

P E D E E D E F E R I M E N T O



Bebedouro 3 de Janeiro de 1924
A pedido de José Rodrigues, por não saber ler ou escrever
Assinado por Carlos

Interimários: José de Almeida Lima
Oscar A. Pereira

Reconhecer no TAB. 10 FIRMO
Rua Quindim, L. S. PA.

Reconheço ser verdadeira
as firmas supras. dou fe
Bebedouro, 3 de Janeiro de 1924

Em test. J.M. da verdade
Jorge de Almeida Lima

Reconheço a firma de
Alfredo Lima e filia
de Bebedouro, 3 de Janeiro de 1924



ao Departamento E. do Trabalho,
para que se aigue informar.
Diretor de Serviço - 15-1-24.

L. Costa
Diretor Interim.

N. 140

JOSÉ RODRIGUES, portuguez, agricultor, com 43 annos de idade, sua mulher Igracia Carreira, com 40, e seus filhos Maria, com 15, Rosaria, com 11, Manuel, com 8, João, com 6, e Faustino, com 2, - procedentes do porto de Lisbôa, pelo vapor "Urania", entraram na Hospedaria deste Departamento em 16 de Agosto de 1922, e seguiram para a fazenda do Sr. Antonio dos Santos Campos, na estação de Andes, contractados de accôrdo com a procura n.5173.

A localização da referida familia está em ordem. - São exhibidos documentos comprobatorios das despesas com as passagens, na importancia de Escudos 2.520 (dois mil quinhentos e vinte escudos).

Departamento Estadual do Trabalho, S.Paulo, 12 de Março de 1924.

J. M. Soares
DIRECTOR.

Validou a 12/3/1923.

Roberto de Lencastre

A vista da informação
prestada pelo Departamento Estadual
faço-me saber deferimento
a presente petição, entretanto,
superior juiz mandará o que
for mais acertado.

No caso de deferimento a
retentiva será de 2.520 Escudos
Quarta-feira, 12-3-924

Oleary
J. J. J. J.

Providencia. re.
L. Costa
Sein. Tor. int.
13.3.24.

J. J. J. J. A. P. S.
à Costa a 26/3/924
Oleary

ORANIA

SANTOS

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil

do

distrito de *Libra*

ESPONTANEO

Passaporte n.º

4124

Pertencente a

José Rodrigues

(Contém 16 páginas)



REPÚBLICA PORTUGUESA



Governo Civil do distrito de Libra

Passaporte válido por um ano

N.º 4124 registado no liv. n.º 15 a fl. 11

Concede passaporte a José Rodrigues

Estado casado

Profissão Trabalhador

Natural de Camaus - conc. Lúcia

Residente em R. Passaria 22-2º

Filho de Joaquim Rodrigues

e de Gracia de Jesus

- 3 -

Que se destina a o Brasil

por via marítima

Embarca no porto de Libra

Sai pela fronteira de mar

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente
sem vinculo de trabalho Sim

Sinais

Idade 43 anos. (quarenta e tres)

Altura 1^m, 68

Cabelos castanhos

Sobrolhos n

Olhos n

Nariz regular

Bóca n

Cór natural

Sinais particulares



Deve sair do país no prazo de _____ dias.

Abonado por documentos

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Francisco Alves Rozzi

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Luiza aos 28 de Julho de 1922

P. Emprego	6,00
Emplhas...	12349
Emolumentos...	4\$80

O Chefe da Repartição, 2329

[Signature]
O Governador Civil,
[Signature]

Assinatura do portador.

[Signature]

Vistos

N.º 4986
VISTO. - Bom para seguir viagem
para *Montevideo*

Consulado Geral do Brasil.

Luiza, Ade, T. M. de 1922

Consul Geral

Muniz de Azevedo

Consul Adjunto



Recebi Ex. D. D. de
Muniz

Vistos

SERVIÇOS DE EMIGRAÇÃO

O portador embarca no paquete
para *Luiza*

LUZEA 1 JUL 1922

EMENTOS & Tel. Superiores
Comunicação Indus-
trial e Reis
Embarque

Aravio
[Signature]

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.º e 28.º do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1908, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acêrca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que êsse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser applicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- | | |
|---|------|
| a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local | 500 |
| b) Em países de jurisdição consular | 1500 |
| c) Quando pedida depois de três meses da chegada . . | 2500 |

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regressar à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontrar, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo elles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicilio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.



SERVIÇO DA REPUBLICA PORTUGUESA

Governo Civil de Lisboa

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO N.º _____

O Governador Civil de Lisboa

SINAIS

Altura 1m 68

Rosto comprido

Cabelo castanho

Barba ✓

Olhos ✓

Nariz regular

Bôca ✓

Faz saber que José Rodrigues

(estado) casado (profissão) trabalhador
filho de Joaquim Rodrigues e de Inácia de Jesus

nascido no dia 13 de Setembro de 1879 no lugar de Cauas
freguesia de Carauqueza
concelho de Lisboa distrito

de Lisboa da Republica Portuguesa, é cidadão português
e embarca com destino a Brazil

Este certificado deve ser apresentado no posto consular do destino; é válido por um ano e deverá ser renovado, passado aquele prazo, no Consulado da residência do possuidor.

Vai afixada uma estampilha consular de 50 centavos, nos termos do artigo 1.º e § 1.º do decreto n.º 5766, de 10 de Maio de 1919.

Dado no Governo Civil de Lisboa

aos vinte e sete dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e vinte e dois

(a) _____
Inscrição consular
0\$50*

Assinatura do inscrito (b)

Manoel

(a) Assinatura do funcionário que concede o passaporte e este certificado.
(b) O inscrito quando não souber escrever será esta circunstância declarada no lugar da assinatura.

ORANIA

SANTOS
Bilhete de
REPÚBLICA PORTUGUESA

Governo Civil

do

distrito de *Santos*

Passaporte n.º *4124*

Pertencente a *Rosaia Carneiro*



(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de Lubra

Passaporte válido por um ano

N.º 4124 registado no liv. n.º 16 a fl. 11

Concede passaporte a Rosaria Carneira

Estado solteira

Profissão doméstica

Natural de Canas - Condição

Residente em R. Passaria 22-2º

Filho de José Rodrigues

e de Inácia Carneira

-3-

Que se destina a Brasil

por via marítima
Embarca no porto de Lubra

Sai pela fronteira de maí

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente
sem vínculo de trabalho vai em companhia
de pai José Rodrigues, portador do
passaporte N.º 4124

Sinais

Idade 11 anos. (once)
 Altura 1^m, 2 cris
 Cabelos castanhos
 Sobrolhos 2
 Olhos 3
 Nariz regular
 Bôca 1
 Cór morelo

Sinais particulares



Deve sair do país no prazo de _____ dias.

Abonado por documento

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Mauel Joncahu Roque
da

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador

Dado em Lisboa
aos 28 de Julho de 1922

F. Empacat.	10,00
Estampilhas...	6308
Emolumentos...	4880

O Chefe da Repartição,

20888

[Signature]
 O Governador Civil,
[Signature]

Assinatura do portador.

Nascimento

Vistos

Nº 4980

VISTO - Bom para seguir viagem

para Sa. Paulo

Consul. G. do Brasil

Lisboa, 3 de Junho de 1922

Consul Geral

Consul Adjunto



Recebi Ex. 3308
[Signature]

Vistos

SERVICOS DE EMIGRACAO

portador embarca no paquete Alania

para Sa. Paulo

L. 0A3 1 JUL. 1922

E. MENTOS [Signature]

C. riação Indus-
tr. ca. rias
ca. d'embarque

[Large signature]

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.º e 28.º do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acêrca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser aplicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- | | |
|---|------|
| a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local | §30 |
| b) Em países de jurisdição consular | 1§00 |
| c) Quando pedida depois de três meses da chegada | 2§00 |

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo elles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.



SERVIÇO DA REPUBLICA PORTUGUESA

Governo Civil de Lisboa

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO N.º _____

O Governador Civil de Lisboa

SINAIS

Altura a crescer
 Rosto simples
 Cabelo castanho
 Barba —
 Olhos castanhos
 Nariz regular
 Bôca —

Faz saber que Rosário Casimira

(estado) solteira (profissão) doméstica
 filha de José Rodrigues da Traveira Casimira
 nascido no dia 7 de maio de 1910 no lugar de Canave
freguesia de Caranqueira
concelho de Leiria Distrito
 de Leiria da Republica Portuguesa, é cidadão português
 e embarca com destino a Brasil

Dado no Governo Civil de Lisboa

aos dezoito dias do mês

de Julho do ano de mil novecentos e vinte e dois

(a)

REPUBLICA PORTUGUESA
 Inscricao Consular
 0550
 20 DE Julho DE 1922

Assinatura do inscrito (b)

Rosário Casimira

(a) Assinatura do funcionário que emite o passaporte e este certificado.
 (b) Inscreto quando não souber escrever será esta circunstancia declarada no lugar da assinatura.

ORANIA

SANTOS

REPÚBLICA

PORTUGUESA

Governo Civil

do

distrito de *de Cuba*

Livro

AGO 16 1922

Fis.

ESPONTANEOS

Passaporte n.º

4135

Pertencente a

Gracia Carneiro



(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de

Lisboa

Passaporte válido por um ano

N.º 4125 registado no liv. n.º 16 a fls. 11

Concede passaporte a

Gracia Carneira

Estado casada

Profissão domestica

Natural de Caldas - conc. de Leiria

Residente em R. Passaria, 22-2.º

Filho de Joaquim Guerreiro

e de Maria de Jesus

-3-

Que se destina a

o Brasil

por via maritima

Embarca no porto de

Lisboa

Sai pela fronteira de

mar

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente
sem vinculo de trabalho Sim, Vai em compa-
nhia de seu marido Sr. Rodriguez, por
tudo do passaporte n.º 4124

Sinais

Idade 40 anos. (quarenta anos)

Altura 1^m, 67

Cabelos comprido

Sobrolhos castanho

Olhos "

Nariz regular

Bôca "

Côr natural

Sinais particulares



Deve sair do país no prazo de _____ dias.

Abonado por documentos

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Manuel Gonçalves Roguiera

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Lisboa aos 28 de julho de 1922

F. Emigração	10.00
Termo Estampilhas	6509
Emolumentos	4880

O Chefe da Repartição,

Manuel Gonçalves Roguiera

O Governador Civil,

Carlos de Azevedo

Assinatura do portador,

M. M. Cruz

Vistos

Nº 4998

VISTO. - Bom para seguir viagem

10-23

Consulência Geral do Brasil.

Lisboa, 2 de Julho de 1922

Consul Geral

Serviços de H. e A.

Consul Adjunto



Recebi Ex. V. B. de
H. e A.

Vistos

SERVIÇOS DE EMIGRAÇÃO

O portador embarca no paquete

para: *Lisboa*

LISBOA 31 JUL, 1922

EMOLUMENTOS e Contribuição Industrial paga na emissão de embarque.

Paulista
[Signature]

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.º e 28.º do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acêrca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que êsse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser applicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- | | |
|---|------|
| a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local | 330 |
| b) Em países de jurisdição consular | 1500 |
| c) Quando pedida depois de três meses da chegada | 2500 |

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos dêste artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes, aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.



SERVICÓ DA REPUBLICA PORTUGUESA

Governo Civil de Lisboa

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO N.º _____

O Governador Civil de Lisboa

Faz saber que Inacia Casua

(estado) casada (profissão) domestica
filho de Joaquim Casua e de Maria de Jesus

nascido no dia 19 de Setembro de 1881 no lugar de Cauas
freguesia de Carauzeira
concelho de Luzia Distrito
de Luzia da Republica Portuguesa, é cidadão português
e embarca com destino a Brasil

SINAIS

Altura 1,67
Rosto compu'do
Cabelo castanho
Barba _____
Olhos castanhos
Nariz regular
Bôca _____

Este certificado deve ser apresentado no posto consular do destino; é válido por um ano e deverá ser renovado, passado aquele prazo, no Consulado da residência do possuidor.

Vai afixada uma estampilha consular de 50 centavos, nos termos do artigo 1.º e § 1.º do decreto n.º 5:766, de 10 de Maio de 1919.

Dado no Governo Civil de Lisboa

aos vinte e sete dias do mês
de Julho do ano de mil novecentos e vinte e dois

(a) _____
Inscrição consular
1919
27 DE JULHO DE 1922

Assinatura do inscrito (b)

Inacia Casua

(a) Assinatura do funcionário que concede o passaporte e este certificado.
(b) Inscrito quando não souber escrever será esta circunstância declarada no lugar da assinatura.

ORANIA

SANTOS
Bilhete N.º 140
REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil

do
distrito de *Libra*

16 AGO 1922

Livro

ESPONTANEOS

Passaporte n.º *4786*

Pertencente a *Maria Carneira*



(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA  PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de Lisboa

Passaporte válido por seu ano

N.º 4126 registado no liv. n.º 16 a fl. 11

Concede passaporte a Maria Cauina

Estado solteira

Profissão domestica

Natural de Cauas - conc.ª Leiria

Residente em R. Passaria, 22-2.º

Filho de José Rodrigues

e de Imacilda Cauina

Que se destina a Brasil

Embarca no pórtio de Lisboa por via marítima

Sai pela fronteira de mar

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o impetrante é emigrante contratado ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contratada

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente sem vinculo de trabalho vai em companhia de seu pai José Rodrigues, portador do passaporte n.º 4124

Sinais

Idade 15 anos (quinte anno)

Altura 1^m, 53

Cabelos castanhos

Sobrolhos "

Olhos "

Nariz regular

Bôca "

Côr branco

Sinais particulares



Deve sair do país no prazo de _____ dias.

Abonado por documentos

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Manuel Fernandes do pinho

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Leiria, aos 28 de Julho de 1922

F. Emigração	10.00
Formas e Estampilhas ...	608
Emolumentos...	480

2088

O Chefe da Repartição,

Manuel

O Governador Civil,

Alves

Assinatura do portador,

Manuel

VISTO. - Bom para seguir viagem

Nº 4979

para

Santos



Consulado Geral do Brasil

Lisboa, 2 de Julho de 1922

o Consul Geral

Amigues de Portugal

Consul Adjunto

Recebi Exp. 33

Adams

Vistos

SERVIÇOS DE EMIGRAÇÃO

O portador embarca no paquete

Santos *Adams*

LISBOA 31 JUL. 1922

EM DÍVITAS

tribuição Indus-
a, paga na reis-
de emboque.

Adams

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.º e 28.º do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acerca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser aplicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- | | |
|---|------|
| a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local | 30 |
| b) Em países de jurisdição consular | 1500 |
| c) Quando pedida depois de três meses da chegada | 2500 |

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2,50 e 1\$, conforme adquirirem passagem de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes, aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.



SERVIÇO DA REPUBLICA PORTUGUESA

Governo Civil de Lisboa

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO N.º _____

O Governador Civil de Lisboa

SINAIS

Altura 1m 55
 Rosto redondo
 Cabelo castanho
 Barba —
 Olhos castanhos
 Nariz regular
 Bôca u

Faz saber que Maria Carneira
 (estado) soltura (profissão) domestica
 filho de José Rodrigues e de Inácia Carneira
 nascido no dia 17 de maio de 1907 no lugar de Cauas
 freguesia de Caranzuzê
 concelho de Leiria distrito
 de Leiria da Republica Portuguesa, é cidadão português
 e embarca com destino a Brauf

Este certificado deve ser apresentado no posto consular do destino; é válido por um ano e deverá ser renovado, passado aquele prazo, no Consulado da residência do possuidor.

Vai afixada uma estampilha consular de 50 centavos, nos termos do artigo 1.º e § 1.º do decreto n.º 5766, de 10 de Maio de 1919.

Dado no Governo Civil de Lisboa

aos vinte e oito dias do mês
 de Julho do ano de mil novecentos e vinte e dois

(a)



Assinatura do inscrito (b)

Maria Carneira

(a) Assinatura do funcionário que emite o passaporte e este certificado.
 (b) O inscrito quando não souber escrever será esta circunstância declarada no lugar da assinatura.

~~142~~

Ptg.

LLOYD REAL HOLLANDEZ.
AMSTERDAM.

Terceira



Classe

TALÃO DO BILHETE

Nº 033592

Handwritten initials/signature

Este Talão deverá ser conservado pelo passageiro e deverá ser apresentado sempre que lh'o for exigido.

NOMES DOS PASSAGEIROS

Luacia Carneiro

1074

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.



1/1	1/2	1/0
<i>/</i>	<i>—</i>	<i>—</i>

ORANIA

PAQUETE

No. da viagem

Sahida de

LISBOA

De

A

SANTOS

PREÇO DA PASSAGEM Esc. *180\$00*

IMPOSTOS Esc.

\$

MS

LLOYD REAL HOLLANDEZ.
AMSTERDAM.

Terceira

Classe



TALÃO DO BILHETE

Nº 033589

Este Talão deverá ser conservado pelo passageiro e deverá ser apresentado sempre que lh'o for exigido.

NOMES DOS PASSAGEIROS

1. José Rodrigues
2. João Rodrigues - 8 anos
3. " - João - 5 "
4. " - Faustino - 2 "
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.

1/1	1/2	1/4 1/0
1	2	1 -



PAQUETE

ORANIA

No. da viagem

Sahida de

de 491

De

LISBOA

A

SANTOS

PREÇO DA PASSAGEM Esc. 1.080 00

IMPOSTOS Esc. - 5 -

43

X

1871

~~140~~

Ptg.

LLOYD REAL HOLLANDEZ.
AMSTERDAM.

Terceira



Classe

TALÃO DO BILHETE

Nº 033590

*BB
Ze*

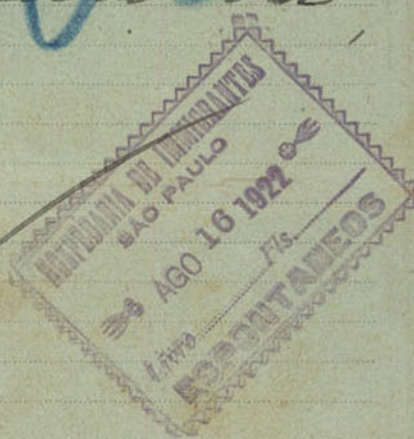
Este Talão deverá ser conservado pelo passageiro e deverá ser apresentado sempre que lh'o for exigido.

NOMES DOS PASSAGEIROS

Maria Carneiro

105

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.



1/1	1/2	1/0
<i>/</i>	<i>—</i>	<i>—</i>

ORANIA

PAQUETE

No. da viagem

Sahida de

de 191

De

LISBOA

A

SANTOS

PREÇO DA PASSAGEM Esc.

180 \$ 00

IMPOSTOS Esc.

8

4/5

2

—

**LLOYD REAL HOLLANDEZ.
AMSTERDAM.**

Terceira



Classe

TALÃO DO BILHETE

Nº **033591**

Este Talão deverá ser conservado pelo passageiro e deverá ser apresentado sempre que lh'o for exigido.

NOMES DOS PASSAGEIROS

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.

Rosaria Carneira



1/1	1/2	1/0
<i>/</i>		<i>-</i>

PAQUETE **ORANIA**

No. da viagem

Sahida de

de 191

LISBOA

A

SANTOS

PREÇO DA PASSAGEM Esc.

168000

IMPOSTOS Esc.

5

4/3

Attestado

Eu, Antonio dos Santos Campos, lavrador no municipio de Bebedouro. Attesto que o Sr. Jose Rodrigues, portuguez, acha-se trabalhando como colono, conjuntamente com sua familia, composta de mulher e cinco filhos, em minha propriedade agricola cafeeira, situada na fazenda "Agua Limpa", estação de Andes, deste municipio e comarca de Bebedouro, desde o mez de Agosto de 1922 até a presente data.

Assigna a meu rogo o presente attestado, por não saber eu ler nem escrever, o Sr. Synval Calceira, perante as testemunhas, Arthur Bernardes e Mansel Martins Virgo Junior. Attesto mais que o referido agricultor Jose Rodrigues e familia vieram directamente da "Bredaria de Immigrantes" dessa Capital, para a minha fazenda.

Bebedouro, 3 de Janeiro de 1924.

A rogo de Antonio dos Santos Campos, por não saber ler nem escrever,
Synval Calceira



Testemunhas: Arthur Bernardes
Mansel Martins Virgo Junior

Reconheço ser verdadeiras

a assinatura supra e dou fé

Bebedouro, 3 de Janeiro de 1924

Em test. J.M. da verdade

Jayme Salles Macuco

Reconhecer no TAB. 1.º FIRMAS
Rua Quitanda, 1. — SÃO PAULO



Recorreu a igreja de S. Maria e
o Paulo, toda a família de 1924
Em 18 de Junho de 1924
Alfredo de Almeida e Silva
Sr. Tabelião



Attendo, que o Sr. Antunes dos Santos
 se comprometer, vende neste muni-
 cipio, e é proprietario de Fazenda
 Cafieira na Etapa de Ardes,
 deste Municipio, "Fazenda Agua
 Limpia, e que o Colono Jose Rodriguez com
 sua mulher e cinco filhos trabalharam na mesma
 fazenda.

Bebedouro, 3 de Janeiro de 1924



Manoel
 do F. de P. S.

Reconhecer no TAB. 1.º FIRM.º
 Rua Quitanda, 1. — S. PAULO

Reconheço ser verdadeira
 a firma supra. dou fe
 Bebedouro, 3 de Janeiro de 1924
 Em test.º J.M. da verdade
 Jayme Salles Macuco



Recebo a quantia de R\$ 100,00 supra
 Al. Paulo, 10 de Janeiro de 1924
 Com test.º J.M. da verdade
 Alfredo Ferraz de Lido
 Tabellião





VISTO - Consulado Geral do Brasil
Lisboa, 30 de julho de 1922.
O Consul Geral
Gratis

Abraão Romão de Carvalho, sub-
delegado de saúde a Seixal (Lisboa)
Atento e fiel por sua esposa que
Faustina Rodrigues, a Laura de Sá,
filha de José Rodrigues, a Justina
Carreira, natural de Concubos de
Leiria, não roba, no acto da sua
inspecção, de alienação mental,
nem de doença contagiosa e fe-
ricária.

Lisboa, 28 julho 1922

Abraão Romão de Carvalho



RECONHEÇO A ASSINATURA

[Signature]
DE 1922





VISTO - Consulado Geral do Brasil

Lisboa, 30 de Julho de 1922

O Consul Geral

Gratis

Abrão Romões abarralho, sub-
delegado de saúde de Seixal (Lisboa)
Atento e pius por sua filha que
Josi Rodrigues, de 5 anos d'idade, fi-
lha de Josi Rodrigues e a Inácia Car-
reiras, natural do freguesia de Liria,
mas sobre, no acto de sua inspecção,
a alienação mental, nem a do-
ença congénita e foi vacinado.
Lisboa, 28 Julho 1922

Abrão Romões abarralho



RECONHEÇO A ASSINATURA

[Signature]





VISTO - Consulado Geral do Brasil
Lisboa, 20 de Julho, 1922.
O Consul Geral
Gratis

Abram Roxanes abarant, sub-
delegado a saúde a Seixal (Lisboa)
Atento a juiz por sua firma que
Manuel Rodrigues, de 8 annos de idade,
filho de José Rodrigues e de Francis Carrim,
natural do concelho de Leiria, nas refer,
no acto da sua inspecção, a aliena-
ção mental, nem de doença contagiosa
e foi vacinado.

Lisboa, 28 Julho 1922

Abram Roxanes abarant



RECONHEÇO A ASSINATURA

[Signature]
LISBOA 28 JUL 1922



VISTO - Consulado Geral do Brasil

Lisboa, 30 de Julho de 1922

Consul Geral



Gratis

141

Abrão Romarques abarral, sub-delegado de saúde do Seixal (Lisboa) Atento e firme por sua esposa, que Rosaria Gamini, de 11 annos de idade, natural de Encarnação da Leiria, não cope, no acto da sua inspecção, de alienação mental, nem de alguma contagem e foi vacinada.

Lisboa, 28 Julho 1922

Abrão Romarques abarral.



RECONHEÇO A ASSINATURA

HEBRO... DE 19...

20 JUL 1922



140



VISTO - Consulado Geral do Brasil
Lisboa, 28 de Julho de 1922
O Consul Geral
Gratis

Alvaro Romarques abarralde, sub-
delegado de saúde do freguesia (Lisboa)
Atesta e jura por sua honra que
Manic Cabina, de 15 annos d'idade, natu-
ral do concelho de Leiria, nas expre-
sões da sua inspeccão, é alienado
em mental, nem de doença contagio-
sa e foi vacinado.

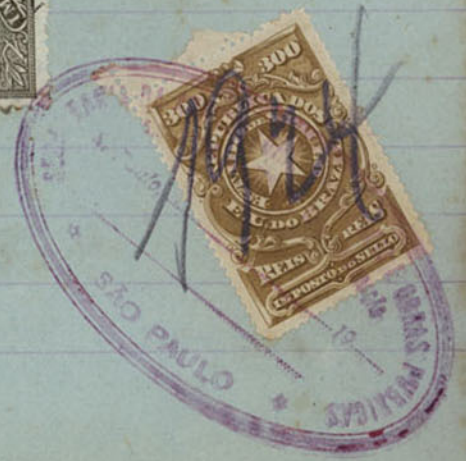
Lisboa, 28 Julho 1922

Alvaro Romarques abarralde.



RECOLECTO A ASSINATURA
LISBOA DE

29 JUL 1922



142



VISTO - Consulado Geral do Brasil
Lisboa, 30 de Julho de 1922.
O Consul Geral.

Gratis

Handwritten signature

Alvaro Romão de Azevedo, sub-
delegado de saúde do Seixal (Lisboa)
Atento e por ser sua filha que
Márcia Carneiro, 146 anos de idade,
natural do conc. de Leiria, não co-
fe, no ato de sua inspeção, se
alicerçada mental, nem de outras
condições, e foi vacinada.

Lisboa, 28 julho 1922

Alvaro Romão de Azevedo.



RECONHEÇO A ASSINATURA

Handwritten signature
29 JUL 1922
Lisboa



139



VISTO - Consulado Geral do Brasil
Lisboa, 28 de julho de 1922.
O Consul Geral

Gratis

H. H. H.

Abraão Romães de Azevedo, sub-
delegado da Saúde de Seixal (Lisboa)
Atento e juiz por sua terra que
foi Rodrigues, n. 43 ann. Seixal,
~~então do Curoto de Leiria, n. 202~~
foi, no acto de sua impugnação, n. 202
maçada mental, com 60000
centavos e foi vacinado.

Lisboa, 28 de julho de 1922

Abraão Romães de Azevedo



Recebo a assinatura retro do Sr. J. de Carvalho.
Linha quinta e sexta de Junho de 1900



João Pereira Góes

Dr. Inácia Barreira



Processo de Leiria

Em cumprimento do despacho
reparado no requerimento que
requiro, a saber, que os autos
requiridos no requisito criminal
debe começar desde o auto onde
Inácia Barreira, casada, domiciliada
de processo de auto de idade de
16 de Inácio Barreira e Inácia
de Inácia, natural e resi-
dente no lugar dos Lavras,
frequente de Lavras, em
cellos e do auto de Inácia
requisito criminal da causa de
Inácia, nos autos e autos de
1911 de auto de auto de auto de auto
de auto de auto de auto de auto
Capitão de Inácia e Inácia
de auto de auto de auto de auto



JOÃO PEREIRA GÓES
ESCRIVÃO
LEIRIA





RECONHEÇO A ASSINATURA

Levi
LISBOA, 28 de Junho de 1922

Agueda da Silva

Levi





Recibida a cuenta de la retro de af. de un
Lisboa 28 Junho 1922

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



SERVÍÇOS DE EMIGRAÇÃO
 Registrado sobre o N.º 61
 FOLHAS 2
 Livro de 1922
 Agente
 Joaquim Herculano



SÃO PAULO



Comunicação do Registo Civil de Finanças

Ante a que nos tem a favor de registro de nascimento
 do Sr. João da Silva da Silva, nascido em 1922
 em 1922 e em 1922, se encontra o livro de
 quinto

At quanto houve de dia quinta e seis do mês de Julho do
 ano de mil novecentos e dezessete nas casas dos lugares
 das freguesias de São João e de São Pedro, concelho
 de Vila Rica do Arco Antigo, a quem foi feita
 o nome de João Rodrigues, filho legítimo de José Rodrigues
 de Almeida e Antônia de Almeida estado solteiro de São
 João, com idade de trinta e cinco anos
 de idade estado solteiro de São João, doméstica natu-
 ralis da freguesia de São João, concelho de Vila Rica,
 dos no dito lugar, neto paterno de João Rodrigues
 e de Antônia de Almeida e materna de João Rodrigues
 e de Antônia de Almeida, foram feitas as declarações
 que aqui se registam as quais declararam não querer
 auferir benefícios de registação de João Rodrigues de Almeida
 e Antônia de Almeida, do Vale da Pedreira de São João, de São
 João e Manuel Francisco de Almeida, de São João, de São
 João, de São João, de São João, de São João, de São João,
 que a não assentem por não saber fazer e por
 não ser a besta e a mãe, Antônia de Almeida casada
 doméstica de São João, de São João, de São João, de São João

e sendo como Remessa (vai ao acimob for
him a pedante da manutenção em exercicio. Vão
colados no extrato sobre na importância de quatro
centavos e dois milavros e a importância dos em-
bunentos e de cinco centavos. Passava-
três do registro fiscal de cinco aos vinte e cinco de
Agosto de mil novecentos e dezessete, Juliano de
de Oliveira Amargem João Rodrigues com docu-
mento, declaração de pagamento. Sem feição feita
com for me. Para a emenda a linha de dez e dez
no que da primeira e lauda que diz "Linha" "Linha"
de cinco quatro de cinco de mil novecentos e
vinte e dois

de manutenção

feito



de

Quatro centavos
João de

SERVIÇOS DE EMIGRAÇÃO

Registado sobre o N.º 50
FOLHAS 2
LIVRO DE 31 DE AGOSTO DE 1922
LIBRARIAS 31 DE AGOSTO DE 1922

50

22

31

AGOSTO

1922

DE

AGOSTO

DE

1922

DE

AGOSTO

DE

1922

DE

AGOSTO

DE

1922

DE

AGOSTO

DE

1922

DE

AGOSTO

DE

1922

DE

AGOSTO

DE

1922



Faustino



1922
1920

Conservatória do Registo Civil de Lisboa
Certifico que contino registado de nascimentos
da freguesia de Santa Maria da Feira sob o numero
quinhentos e vinte e cinco e em encontro do livro de quinta
As 24 horas do dia vinte e cinco de Fevereiro de 1922
de mil novecentos e vinte e cinco e em encontro do livro
de familia da freguesia de Santa Maria da Feira sob o numero
um e em encontro do livro de casamento sob o numero
o nome de Faustino Rodrigues Pereira, filho legítimo
de José Rodrigues de quarenta e um annos de idade
estado de solteiro de profissão trabalhador natural
do freguesia de Santa Maria da Feira e de Maria Lúcia de
trinta e cinco annos de idade estado de solteira de
profissão doméstica natural do freguesia de Santa
Maria da Feira no freguesia de Santa Maria da Feira
trajando de José Rodrigues e de Maria Lúcia de
Mota e natural de José Rodrigues e de Maria Lúcia de
Mota testemunhas da separação aqui registada
as quais separaram a razão de ser considerada
pelo freguesia de Santa Maria da Feira, Faustino de Oliveira Mar-
ques, estado, trabalhador, natural do freguesia de Santa Maria da Feira
e de Maria Lúcia de Mota estado, trabalhador, natural do freguesia de Santa Maria da Feira
natural do freguesia de Santa Maria da Feira e de Maria Lúcia de Mota
natural do freguesia de Santa Maria da Feira, que assinaram e firmaram o freguesia de Santa Maria da Feira
Faustino Rodrigues, que freguesia de Santa Maria da Feira

Polícia de Segurança

DO

ESTADO

N.º 1 2845

Em 28/7/22



Passa-se o que constar.

Em 28/7/22

Ex. mo Sr. Director da Polícia de
Segurança do Estado

Nada consta.

28-7-22

Raposo

Luacia Carneira de 40 annos, casa-
da, solteira, filha de Joaquim
Carneira e de Maria de Jesus, natural
da freguesia de Carangueira, conce-
lho de Leiria, preimido para fins
convenientes que V.ºe. mande passar
por certidão o que constar nos arqui-
vos da dita Polícia meu respeito-
samente.

Seu deferente

Silva, 28 de Julho de 1922.

Arrogo da requerente

António de Sá



Julio Avelar Ferrera,
Secretario da Policia de Fumaca,
do Estado.

Em cumprimento ao despacho
dito, certifico que nos registros
desta Policia, nao consta que
a represente Luacii Carreira
seja voluntaria ou preta.
E por ser verdade se passou
a presente por mais assinada
e firmada como o visto desta
Reparticao.

Lisboa, 28 de julho de 1882
Secretario.



Polícia de Segurança

ESTADO
N.º 1 2995
Em 28/7/1922



Passe-se o que constar.

Em 28/7/1922

Ex.º Sr. Director da Policia de Segurança do Estado

Nada consta.

28-7-1922.

J. P. Rodrigues

José Rodrigues, 43 anos de idade, Casado, Trabalhador, filho de Joaquim Rodrigues e de Inácia de Jesus, natural da freguesia de Caracuequeira Louceiro de Leiria, precisa que V.ª Ex.ª a digue mandar passar certidão, se nos arquivos da Policia de que V.ª Ex.ª é um digno Director, conta ser conhecido como grevista ou bolchevista e por isso.

Sede deperimento

Lisboa 27 de Julho de 1922

Procedo requerente
Joaquim Thacure



Julio Bertolozzi,
Secretario da Policia de Lissaboa,
do Estado.

Em cumprimento ao despacho
reito, certifico que nos registos da
Policia, nao consta que o
requerente Jose Rodrigues, seja
botelheiro ou portante. E
por ser verdade se passou
a presente que vai assinada
e firmada com o Mele Mestre
Departamento.

Lissaboa, 28 de julho de 1922.
Pelo Secretario.



Polícia de Segurança
DO
ESTADO
n.º 1 2944
Em 28/7/22



Passe-se o que constar.

Em 28/7/1922

Ex.ª Sr. Director da Polícia de Segurança do Estado

Nada consta.
28.7.22.
A. P. P. P. P.

Maria Carreira, de 15 annos
domestica, filha de José Rodrigues
e Inacia Carreira natural da freguesia
de Caraquequeira Concelho de
Leiria, pretisa que V.ª Ex.ª se digno
mandar passar certidão, se nos arqui-
vos da Polícia de que V.ª Ex.ª é amigável
Director, consta ser conhecida como
grevista ou bolchevista e por isso.

Leide deprimeto
Leiria 27 de julho de 1922
Aragoda requerente
Yoaquin Manting



Julio Roratto Terraiva,
Secretario da Policia de Segurança
do Estado.

Em cumprimento ao despacho
reito, certifico que nos registros
desta Policia, não consta
que a representada Maria
Carreira seja voluntaria
em prisão. E por ser ver-
dade se passou a presente
que está assinada e firmada
como o ceto do dto. Repartido.

Lisboa, 28 de julho de 1932

Secretario,

